



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 645/2003 de, 17 de Março de 2003.

Ementa: institui a Secretaria de Controle Administrativo e Tributação, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito administrativo do Poder Executivo do Município de Araripe – Estado do Ceará a **SECRETARIA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E TRIBUTAÇÃO - SECATRI**

Art. 2º - A referida secretaria terá como base orçamentária as dotações já constantes do orçamento da Secretaria de Administração e Finanças demonstradas na Lei nº 638/2002.

Art. 3º - A SECATRI tem como principais atribuições:

- 1) – Desenvolver projetos e atividades em parcerias com as demais secretarias municipais objetivando o pleno cumprimento de suas atribuições;
- 2) – Receber denúncias, críticas e sugestões à cerca do desenvolvimento dos serviços públicos prestados pelo executivo municipal de Araripe, bem como repassá-las aos respectivos responsáveis;
- 3) – Manter o Chefe do Poder Executivo Municipal, informado de quaisquer possíveis irregularidades no âmbito da administração municipal;
- 4) – Ter acesso a toda e qualquer informação julgada necessária ao cumprimento de suas atividades, junto às secretarias e departamentos municipais;
- 5) – Otimizar a instituição e arrecadação dos impostos de competência municipal, através do fortalecimento das atividades inerentes ao Setor de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeitura Municipal de Araripe – Estado do Ceará, em 17 de Março de 2003.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe